

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 063/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da empresa MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.021.559/0001-02, com área de 998,27m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Rua Nova, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, sob a matrícula nº 5.720, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município como quadra 112, cadastrado sob o nº 01.02.112.0252.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Ao Norte: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- II – Ao Sul: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, resultará em 8 (oito) unidades imobiliárias por fragmentação mais remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 01: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- II – Ao Sul: com Lote 02;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 02: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 01;
- II – Ao Sul: com o Lote 03;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 03: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 02;
- II – Ao Sul: com o Lote 04;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 04: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 03;
- II – Ao Sul: com o Lote 05;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais;
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 05: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 04;
- II – Ao Sul: com o Lote 06;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 06: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 05;
- II – Ao Sul: com o Lote 07;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 07: 125,00m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 06;
- II – Ao Sul: com o Lote 08;
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

Área do lote 08: 123,27m² Confrontações e dimensões

- I – Ao Norte: com o Lote 07;
- II – Ao Sul: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- III – Ao Leste: com imóvel de Propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais (Mat. 5389);
- IV – Ao Oeste: Rua Luiz Carlos Prestes.

§1º - A área de **Lote 01** dará origem ao Cadastro Municipal sob nº 01.02.112.0250.001, agora com área total de 125,00m². A área de **Lote 02** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0251.001, de área total de 125,00m². A área de **Lote 03** permanecerá com o Cadastro Municipal nº 01.02.112.0252.001, com área total de 125,00m². A área de **Lote 04** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0253.001, de área total de 125,00m². A área de **Lote 05** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0254.001, de área total de 125,00m². A área de **Lote 06** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0255.001, de área total de 125,00m². A área de **Lote 07** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0256.001, de área total de 125,00m². A área de **Lote 08** dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.112.0257.001, de área total de 123,27m². Sendo que

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
981E8B2FBFECAD0FA3672BF1107B3E45

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



todos os Imóveis são de propriedade da empresa MAP CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, 18 de setembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA